



# Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45726742/0001-37

## - LEI MUNICIPAL Nº 958, DE 02 DE JUNHO DE 1.986 -

Proíbe a criação e engorda de suínos dentro do perímetro urbano desta cidade.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica determinantemente proibido a criação e engorda de suínos, dentro do perímetro urbano desta cidade.

ARTIGO 2º - Os infratores serão punidos de acordo com a lei, sem prejuízo da apreensão dos animais referidos no artigo anterior.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo poderá solicitar a colaboração do Centro de Saúde local, para fiscalizar o cumprimento a presente Lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Icém, 02 de junho de 1.986

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM.

Aguinaldo Clóvis da Silva Sant'Ana  
Chefe de Div. Adm.